



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 1/2025 /SEAPA

Processo: 202417647003220

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o Município de Davinópolis - GO, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 n.º 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP n.º 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n.º xxx.524.901-xx, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.130.277/0001-00, com sede administrativa na R. Dorcília Cândida de Jesus, 287-365, Davinópolis - GO, 75730-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Sr.(a) **Vanusa Aparecida Bento Gomes**, portador(a) do(a) CPF n.º xxx.057.851-xx e C.I n.º 3708*** SSP/GO, residente e domiciliado(a) em Davinópolis - GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo n.º 202417647003220, obedecidos aos princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei Estadual n.º 21.792, de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190 e 193; da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual n.º 10.240, de 20 março de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa n.º 002/2022/SEAPA - (67542375), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca à disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, 01 (um) Caminhão FORD Cargo-1519 com caçamba basculante e 03 (três) RETROESCAVADEIRAS - CASE - 580N 4X4 CAB, objeto do(s) Termo(s) de Cessão(ões) de Uso n.º 013/2019 - (66047038) e 003/2020 - (66047039), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO N.º	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO N.º	CHASSI/SÉRIE N.º	PLACA	RENAVAM	NOTA FISCAL N.º	VALOR ATUALIZADO / LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 01/2025 - (69042599)
01	013/2019 - (66047038)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001842774	9BFYEB2BXKBS73281 / 006073281	PRP3738	01177295790	156.477 - (66047011)	R\$ 102.059,00 (cento e dois mil cinquenta e nove reais)
03	003/2020 (66047039)	RETROESCAVADEIRA MODELO CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934760	HBZN580NKKAH20980 / NKAH20980	-	-	093.447 - (66047032)	R\$ 73.484,81 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
02		RETROESCAVADEIRA MODELO CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934759	HBZN580NAKAH21019 / NKAH21019	-	-	093.450 - (66047033)	R\$ 73.484,81 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
04		RETROESCAVADEIRA MODELO CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934761	HBZN580NKKAH21089 / NKAH21089	-	-	093.452 - (66047034)	R\$ 73.484,81 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor total atualizado da presente doação é de R\$ 322.513,43 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos), conforme Laudo de Avaliação n.º 01/2025, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA - (69042599).

O(s) bem(ns) foi(foram) adquirido(s) por meio do Pregão Eletrônico n.º 006/2018 - (2559603), no Processo n.º 201814304002186 e Pregão Eletrônico n.º 10/2018 - (7031166), no Processo n.º 201814304001685, conforme Nota(s) Fiscal(is) n.º 156.477 - (66047011), 093.447 - (66047032), 093.450 - (66047033) e 093.452 - (66047034), com recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 1044231-71 / Convênio n.º 850929/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O(s) bem(ns) remanescente(s) do Contrato de Repasse n.º 1044231-71 / Convênio n.º 850929/2017., de propriedade da SEAPA, a ser(em) doado(s) ao DONATÁRIO, deverá(ão) ser destinado(s) exclusivamente ao apoio à comercialização e capacitação dos agricultores familiares do município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o(s) bem(ns) móvel(eis) relacionado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o(s) bem(ns), observando rigorosamente a destinação conforme o **Plano de Trabalho - (66047040) e (66047041)**, pactuado no **Termo de Cessão de Uso n.º 013/2019 - (66047038) e 003/2020 - (66047039)**.

b) Realizar a transferência de propriedade do bem perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do(s) bem(ns) descrito(s) neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo(s) de Cessão(ões) de Uso n.º 013/2019 - (66047038) e 003/2020 - (66047039) e Plano de Trabalho Pactuado - (66047040) e (66047041)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse do(s) bem(ns) doado(s) descrito(s) na Cláusula Primeira, conforme **Termo(s) de Entrega e Recebimento contratado(s) - (66047048) e (66047050)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo(s), no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa em retomar a vinculação do(s) bem(ns) doado(s) à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do(s) bem(ns) ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Documento assinado digitalmente
 **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**
Data: 28/02/2025 09:47:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

VANUSA APARECIDA BENTO GOMES
Prefeito(a) Municipal de Davinópolis - GO

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 N° 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-8920.



Referência: Processo nº 202417647003220



SEI 69710871

Documento assinado digitalmente
 **VANUSA APARECIDA BENTO GOMES**
Data: 24/02/2025 11:40:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>